



União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova

Concelho de Gondomar

24ª EDIÇÃO DO PRÉMIO NACIONAL DE POESIA DA VILA DE FÂNZERES **REGULAMENTO**

- 1 - Instituído pela Junta de Freguesia de Fânzeres, por ocasião do 1º Aniversário da sua elevação a Vila, o **PRÉMIO NACIONAL DE POESIA DA VILA DE FÂNZERES**, de carácter anual, destina-se à divulgação de novos e consagrados valores da poesia nacional;
- 2 - O conteúdo temático das obras apresentadas a concurso é livre;
- 3 - As obras concorrentes deverão ser obrigatoriamente inéditas e com o mínimo de **50** e o máximo de **100** páginas **A4**, nas fontes Times New Roman ou Arial tamanho 12, com 1,5 espaços e escritas em língua portuguesa;
- 4 - Os originais concorrentes devem ser enviados, em quatro (4) exemplares, assinados com o pseudónimo, até ao dia **21 de Agosto de 2015**.

PRÉMIO NACIONAL DE POESIA DA VILA DE FÂNZERES
JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES E S. P. COVA
RUA S. TIAGO, S/N
4510-670 FÂNZERES

- 5 - Os elementos de identificação contendo o nome, idade e número de telefone, para eventual contacto, devem ser enviados, em sobrescrito lacrado, juntamente com a obra concorrente, devendo no seu exterior ser indicado o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo concorrente;
- 6 - Podem, também, concorrer cidadãos estrangeiros que possuam residência fixa em Portugal;
- 7 - Fica, contudo, vedada a participação a todos os elementos da Junta e da Assembleia de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova;
- 8 - O prémio será atribuído por um júri de três elementos, a designar pela entidade promotora, com base em critérios de reconhecida idoneidade cultural e intelectual;
- 9 - O prémio consistirá num diploma e troféu, bem como na edição e publicação em livro da obra premiada - 200 exemplares - dos quais 50 reverterão para o autor, considerando-se assim pagos os direitos de autor;
- 10 - O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio se considerar que a qualidade da obra apresentada a concurso o não justifique;
- 11 - Caso a qualidade das obras o justifique, o júri poderá atribuir menções honrosas às obras selecionadas;
- 12 - A decisão final do júri, de que não haverá recurso, será tornada pública até ao dia **30 de Outubro de 2015**;
- 13 - Todos os originais concorrentes, não premiados, serão posteriormente destruídos, não havendo lugar à devolução;
- 14 - Só será aberto, pelo Júri, o envelope identificativo da obra premiada;
- 15 - A entrega do Prémio Nacional de Poesia da Vila de Fânzeres ao autor galardoado, ocorrerá em cerimónia pública, em local e data a definir no momento adequado;
- 16 - A decisão do júri será tornada pública através dos órgãos de comunicação social e nos locais de afixação dos editais da Junta de Freguesia;
- 17 - Uma vez entregues os originais, considera-se que os concorrentes conhecem e aceitam todas as cláusulas do presente **REGULAMENTO**;
- 18 - Os casos omissos no presente **REGULAMENTO** serão resolvidos pelo júri, dando disso conhecimento à entidade promotora.

Fânzeres, 2 de Julho de 2015

O Presidente da Junta de Freguesia

(Daniel Vieira)